



JUSTIFICATIVA

Autorizo o pagamento das despesas relacionadas ao fornecimento de coletes à empresa Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança, no montante de 1.228.450,00 (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

A justificativa para tal autorização, fora da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, tem como objetivo novas aquisições de coletes visando a segurança individual.

O pagamento está amparado pelo artigo 5º da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 5º Todos os valores; preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (grifo nosso)

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2016.

Robson Lucas da Silva

Secretário de Estado Adjunto de Administração Prisional